SECRETARIA DE GOVERNO
Avenida Sete de Setembro,237 - Bairro Centro - CEP - Porto Velho - RO

Termo

Porto Velho. 24 de setembro de 2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO Nº 005/2025

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - CGP/PVH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 592, de 23 de dezembro de 2015, especialmente pelos artigos 30 e 31, concede **AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS** ao **Consórcio Pezco-Apparecido-Psphub-Masterpro**, representado por sua empresa líder Pezco Consultoria, Editora e Desenvolvimento LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.245.612/0001-06, com sede na Rua Bela Cintra, 1200 – 1º andar – Consolação – São Paulo/SP, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente autorização tem por objeto a estruturação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade de concessão administrativa, para a concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos do Município de Porto Velho. O escopo abrange as etapas de coleta domiciliar e comercial, transbordo, triagem, destinação final ambientalmente adequada, reciclagem e aproveitamento energético dos resíduos sólidos urbanos (RSU), visando modernizar, ampliar e tornar mais eficiente a cadeia de gestão de resíduos, conforme detalhado no processo de Manifestação de Interesse, conforme detalhado no processo de Manifestação de Interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

2.1. A autorização é concedida **sem exclusividade**, conforme dispõe o inciso I, do artigo 31, da Lei Complementar nº 592/2015.

2.2. A presente autorização **não gera direito de preferência** para a outorga de eventual concessão decorrente do objeto autorizado (art. 31, II).

2.3. A autorização **não obriga o Poder Público a realizar licitação** para exploração do objeto autorizado (art. 31, III).

2.4. O valor máximo para **ressarcimento** será de R$ 3.142.250,00 (três milhões e cento e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais), limitado a 2,5% (dois e meio por cento) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da parceria público-privada, conforme § 2º do art. 28 da Lei Complementar nº 592/2015, a ser previsto expressamente em eventual licitação futura (art. 31, IV).

2.5. A autorização é **pessoal e intransferível**, não podendo ser cedida ou repassada a terceiros sem anuência expressa do CGP/PVH (art. 31, V).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

3.1. Os autorizados deverão desenvolver os estudos objeto desta autorização dentro do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma detalhado a ser apresentado em até 15 dias da publicação da autorização;

3.2. Deverá ser garantida a **transparência** na elaboração dos trabalhos, permitindo acesso às informações pelo Poder Público sempre que solicitado.

3.3. Os autorizados deverão apresentar **relatórios de andamento e conclusivos** ao CGP/PVH, respeitando os marcos intermediários fixados na solicitação de autorização.

3.4. O **descumprimento** das obrigações previstas neste Termo poderá resultar na **revogação da autorização**, sem direito a ressarcimento de valores ou compensações.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente autorização poderá ser **revogada a qualquer tempo** pelo CGP/PVH nas hipóteses previstas no artigo 32 da Lei Complementar nº 592/2015, sem ônus para o Poder Público.

4.2. A autorização **não implica corresponsabilidade** do Município de Porto Velho ou de quaisquer de suas autarquias, fundações ou empresas públicas, perante terceiros, pelos atos praticados pelo autorizado (art. 31, parágrafo único).

4.3. Os autorizados poderão **desistir da execução dos trabalhos** mediante comunicação formal à Secretaria-Executiva do CGP/PVH, observadas as disposições do artigo 34 da Lei Complementar nº 592/2015.

4.4. Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Márcio Rogério Gabriel

Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rogerio Gabriel**, **Presidente**, em 25/09/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0049027** e o código CRC **E36FFA22**.